

LEI Nº904 DE 24 DE OUTUBRO DE 1984.

**CONCEDE AUMENTO AO
FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica concedido um aumento de vencimentos e salários aos integrantes de cargos em Quadros de Funcionários Municipais na ordem de 50% (cinquenta por cento) para quem receber salário igual ou superior a Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) e 55% (cinquenta e cinco por cento) para quem receber salário inferior a Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

§ 1º Estes Cargos e Quadros, ativos e inativos, foram criados pela Lei Nº700, de 30 de abril de 1979, bem como, aos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

§ 2º Para os funcionários inativos será pago um reajuste na ordem de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos atuais.

Art. 2º A despesa decorrente da presente Lei será atendida pelas dotações específicas do Orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de novembro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 24 de outubro de 1984.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal